Projeto de Lei Nº. 046/2017 **De ____ de _____de 2017**

Ementa: Dispõe sobre a padronização da merenda escolar nutritiva, e dá outras providências.

O vereador Denis Alves (PTN), no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a padronizar a merenda servida nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com acompanhamento de uma nutricionista.

Art. 2°. O Programa deverá levar as escolas públicas uma merenda padronizada e nutritiva, respeitando o ano escolar dos alunos, o horário servido e a característica do alimento, principalmente aos alunos que possuem particularidades, como intolerância a lactose e/ou algum tipo de alergia.

Art. 3°. A padronização visa promover um maior controle na qualidade da merenda servida aos alunos, e a quantidade necessária para cada unidade escolar.

Art. 4°. O Poder Executivo também está autorizado a criar uma comissão para discutir o assunto com todo corpo estudantil, além de procurar saber, principalmente dos alunos, o alimento favorito, com tanto, que não vá de encontro com os valores nutricionais para cada idade, e/ou altere o orçamento do Executivo.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, ____ de _____de 2017.

Denis Alves
Presidente do Legislativo
Vereador - Podemos